

# Regulamento de Acesso aos Concurso de Arrendamento Habitacional

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objeto)

- A Santa Casa da Misericórdia do Porto disponibiliza para arrendamento, frações destinadas a habitação, a anunciar e a identificar publicamente.
- Os arrendatários dos imóveis serão selecionados de acordo com as regras definidas no presente Regulamento.
- As frações a disponibilizar, estarão acessíveis para consulta, através do site da Internet com o endereço <u>www.scmp.pt</u>, e publicado no Jornal de Notícias.
- 4. No referido anúncio encontra-se designado o modo e a forma de apresentar a candidatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Beneficiários)

- As frações destinam-se a habitação própria e permanente e a candidatos que cumpram os critérios definidos no presente Regulamento.
- Os candidatos ao arrendamento devem obedecer os seguintes critérios de pré-seleção e elegibilidade:

- a. Serem maiores ou emancipados;
- b. O candidato e/ou o agregado familiar deve revelar capacidade económico-financeira para suportar o pagamento da renda respetiva, de acordo com as taxas de esforço definidas na cláusula quarta infra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Documentos a ser apresentados)

- 1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos/dados no local e data, definidos no anúncio referenciado no n.º 4 da cláusula 1.ª:
  - a. do Candidato e seu agregado familiar:
    - i. N.º de Bilhete de Identidade / N.º Cartão de cidadão e sua validade;
    - ii. N.º de Contribuinte:
    - iii. Três últimos recibos de rendimento e/ou reforma dos elementos do agregado familiar que aufiram rendimentos;
    - iv. Declaração de IRS e Nota de Liquidação mais recente;
    - v. Documento emitido pelo Banco de Portugal, da central de responsabilidades relativos ao último mês disponível.

#### b. do Fiador:

- i. N.º de Bilhete de Identidade / N.º Cartão de cidadão e sua validade;
- ii. N.º de Contribuinte;
- iii. Três últimos recibos de rendimento e/ou reforma dos elementos do agregado familiar que aufiram rendimentos;
- iv. Declaração de IRS e Nota de Liquidação mais recente;
- v. Comprovativo de morada.

- 2. Os dados pessoais facultados à Santa Casa da Misericórdia do Porto pelo candidato, pelo seu agregado familiar e pelo Fiador destinam-se apenas ao cumprimento do presente regulamento e/ou futuro contrato, não podendo a transmissão dos mesmos ser efetuada a outrem, com exceção do cumprimento de obrigações legais, execução do futuro contrato (caso se concretize), interesse legitimo ou consentimento expresso, tudo em conformidade com o estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados, de acordo, e em cumprimento com informação relacionada com a proteção de dados pessoais.
- 3. Os dados pessoais recolhidos serão conservados de forma a permitir a sua identificação apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades de recolha ou do tratamento posterior, findo o qual os mesmos serão eliminados, desde que não se verifiquem fundamentos válidos para a sua conservação, nomeadamente o de conservar os dados para cumprir uma obrigação legal e/ ou nos casos em que prevaleçam interesses legítimos.
- 4. Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio de boa-fé, tratando-os para a finalidade específica a que se reporta o presente contrato, não podendo ser posteriormente processados de forma incompatível com tal finalidade.
- 5. Nos termos e para os efeitos do cumprimento com as regras plasmadas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU 2016/679) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, a SCMP obriga-se a tratar e manter sigilo de toda a informação ou documentação a que tenham acesso, por qualquer meio, no âmbito do contrato e que não seja do conhecimento público, salvo obrigação de cumprimento legal e /ou consentimento expresso.

3 DGAP 16/10/2023 6. Nos termos da Lei e do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU 2016/679), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), o candidato foi informado, quanto ao direito de acesso, retificação, oposição, limitação do tratamento, apagamento e portabilidade dos dados, podendo exercer o direito, por e-mail para dpo@scmp.pt, ou por escrito, para Santa Casa da Misericórdia do Porto – Serviços Partilhados e Corporativos, Rua Joaquim de Vasconcelos, n.º 79 – 4050-311 Porto.

## **CLÁUSULA QUARTA**

(Avaliação das Candidaturas)

- Todas as candidaturas são registadas em suporte informático, nomeadamente a data de receção da mesma.
- Na avaliação das candidaturas serão respeitados os seguintes critérios de seleção:
  - a) O rendimento mensal do agregado familiar deve ser compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço máximo de 45 % do rendimento mensal disponível do agregado familiar, considerandose com rendimento mensal disponível o rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito, que devem ser declaradas no documento referido no ponto V, do n.º 1, da cláusula 3.ª supra, sendo o preferencial, o que contenha a menor taxa de esforço.
- 3. Caso exista mais do que uma candidatura elegível e que apresente a mesma taxa de esforço definida no número anterior, têm prioridade pela seguinte ordem:
  - a) A data da apresentação da candidatura;

- b) O candidato que tiver a menor idade.
- 4. Na falta de apresentação de algum dado referido na cláusula terceira, a candidatura considera-se nula, se após instado, não proceder à entrega do documento em falta, no prazo de 48 horas.
- 5. A Santa Casa da Misericórdia do Porto tem liberdade para recusar, fundamentadamente, qualquer candidatura, que julgue inviável em função da análise de risco dos candidatos, bem como, sempre que tal se torne necessário, para solicitar informações ou garantias adicionais que tenha por mais adequadas.

(Aprovado na reunião da Mesa Administrativa de 25 de outubro de 2023)

5